

J7

DELIBERAÇÃO
SOBRE
O OPERADOR PÚBLICO E A INTERVENÇÃO
DO FUTEBOL PROFISSIONAL NOS ESPAÇOS
INFORMATIVOS GENERALISTAS

(Aprovada na reunião plenária de 3 de Abril de 2002)

1. A 30 de Janeiro de 2002, a Alta Autoridade para a Comunicação Social decidiu abrir um processo que estudasse a cobertura por parte da RTP, o operador público de televisão, do futebol profissional em espaços noticiosos generalistas. A 1 de Fevereiro seguinte enviou-se ao Director Geral de Antena da RTP o seguinte ofício, que se reproduz na íntegra, já que o seu texto explicita e ilustra adequadamente o conteúdo, o fundamento e a intenção do processo em apreço:

“Como é sabido, o fenómeno do futebol profissional ganhou no mundo moderno, designadamente na comunicação social, uma extraordinária importância. Este facto é indesmentível e incontornável. Entretanto, são muitas as vozes críticas que se elevam contra o excesso de cobertura que o futebol tem adregado sobretudo nos operadores televisivos e em particular no operador público, nomeadamente nos espaços noticiosos generalistas.

Recentemente esta situação veio-se agravando. A 27 de Dezembro último, por exemplo, o telejornal da RTP abriu com a chamada “crise do Benfica”, que cobriu até às 20 horas e 37 minutos e 30 segundos. Isto num dia em que a situação palestina, a tensão Índia/Paquistão e igualmente as consequências inesgotáveis do 11 de Setembro agitavam o mundo, e, em Portugal, se viviam ainda as sequelas da demissão do primeiro ministro, da apresentação de um novo líder do PS e da iminência de novas eleições legislativas.

Já este ano, a 21, 22 e 23 de Janeiro, o telejornal das 20 horas da RTP abriu também com extensas peças sobre a chamada “crise do FC Porto”, incluindo peças de certo modo insólitas, como a da ligação directa a um jantar que decorria num restaurante da Mealhada, em que aparentemente nada acontecia em termos que justificassem o relevo invocado, a não ser a arrastada gestão de expectativas não concretizadas por parte do jornalista da RTP presente.

J7

Este problema nem é novo nem é exclusivo da RTP. Mas a ética de antena a que está coagido o operador público faz esperar da estratégia informativa da RTP uma prática especialmente cuidadosa na verificação das grelhas do seu principal espaço noticioso. Até porque as peças em causa não tratam propriamente de futebol (não passam imagens de jogos) mas sim de intriga que gira à volta do futebol, isto é, de sucessos à margem do facto desportivo stricto sensu, sucessos em que avultam o boato, as acusações recíprocas, o azedume, a especulação, as ambições e o protagonismo de dirigentes e outros agentes não futebolistas. Em síntese, um acervo factual cuja visibilização mediática é dificilmnte defensável em termos de rigor informativo.

Face ao acima exposto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social deliberou abrir um processo sobre a análise da intervenção do fenómeno do futebol profissional nos espaços informativos generalistas da RTP. A projectada análise é promovida não com o intuito de denegrir ou atacar a programação da RTP, mas, ao invés, numa óptica de procura comum de parâmetros que ajudem o operador público a mais adequadamente cumprir as suas obrigações legais e concessionadas. Em ordem precisamente a que aquela avaliação seja séria, fundada e contraditória, muito se apreciaria conhecer a propósito os pontos de vista de V. Exa. sobre a matéria, seja por escrito, seja, de preferência, através de exposição pessoal em encontro cuja marcação desde já se sugere”.

2. A 12 de Março recebeu-se do Director Geral de Antena da RTP a reacção seguinte ao ofício da Alta Autoridade acima transcrito:

“Em resposta aos ofícios de V.Exa. acima referidos, gostaria de expor a V.Exa. a posição da Direcção de Informação da RTP relativamente à inclusão de notícias relacionadas com desporto, mais precisamente o futebol profissional, nos espaços noticiosos da RTP.

O Desporto é uma área da actividade humana tão relevante, do ponto de vista jornalístico, com a Política Nacional ou Internacional, a Economia, a Cultura. O fenómeno do futebol profissional assume uma importância social indesmentível e é hoje tratado de forma permanente nos programas de informação geral ou em programas especializados. Em Portugal ou em qualquer país

1106 F

da Comunidade. Na BBC, na Anetnne 2, na TVE, na ZDF como na RTP.

J7

As notícias de Desporto há muito que deixaram de ser tratadas como assunto menor, relegadas para a “cauda” dos telejornais. Hoje, uma notícia de Desporto – seja ele futebol, atletismo, hóquei em patins ou qualquer outra modalidade – tem muitas vezes fortes implicações sociais, políticas e económicas que obrigam as redacções a um acompanhamento cada vez mais especializado. Vários acontecimentos recentes vieram tornar ainda mais evidente o relevo que o Desporto – e particularmente o futebol – têm na vida colectiva do país. Basta para tanto atentar nos temas da presente campanha eleitoral para se verificar o espaço que os “assuntos futebolísticos” têm ocupado no discurso de todos os políticos.

A informação em geral – e neste caso a da RTP – não pode alhear-se, nem rezear o tratamento das questões relacionadas com o futebol. Um tratamento que é feito de acordo com os critérios editoriais da redacção da RTP, os mesmos critérios que usamos para os assuntos de Economia, Sociedade, Política, Cultura ou nos temas Internacionais, independentemente de uma discussão e exposição mais minuciosa em espaços de informação específicos.

A demissão do presidente de um clube, um acto eleitoral, a substituição de um treinador ou a lesão de um atleta decisivo na performance de uma equipa – quando está em causa um grande clube – assume uma relevância jornalística indesmentível, com consequências que chegam hoje à própria Bolsa de Valores.

Um dos exemplos que V.Exa. refere – e que terão motivado a abertura deste processo – aconteceu no dia em que o treinador do S.L. Benfica abandonou o clube, depois de uma sequência de maus resultados. Essa era a principal notícia do dia e Toni o protagonista incontornável da jornada informativa. A redacção trabalhou essa notícia, seguiu as suas implicações na vida do clube português com mais adeptos e convidou o treinador para uma entrevista em directo no Telejornal. Em momento algum esteve em causa o tratamento dos restantes temas da actualidade, diariamente reflectidos nos vários espaços informativos da RTP. O mesmo se verificou na chamada “crise do F.C.Porto”, com a substituição de Octávio Machado por José Mourinho, outro assunto recente, marcante na área do Desporto. Ambos acontecimentos de relevo nacional, que ultrapassam interesses clubistas e se revestem de interesse para largas faixas de população.

E como não cabe ao jornalista de televisão escolher os locais dos acontecimentos, resta-lhe o papel de noticiar aquilo que é informativamente relevante para os seus telespectadores, seja num

campo de batalha no Afeganistão, no interior da mata angolana, ou às portas de um restaurante de leitões na Mealhada.

17

À informação da estação pública cabe-lhe noticiar os factos que marcam a actualidade em cada dia. E no caso do Desporto esses factos podem ser protagonizados por jogadores, presidentes de clubes, árbitros, treinadores ou outros agentes desportivos. E não nos parece razoável reduzir o tratamento do futebol profissional a peças sobre os jogos stricto sensu. Impõe-se uma abordagem mais alargada, que aprofunde e descodifique os factos, tal como deve suceder no tratamento jornalístico de outros temas de grande impacto na opinião pública.

Quanto aos aspectos que muitas vezes envolvem os agentes desportivos – o boato, a especulação, o protagonismo – estes não são exclusivos do “mundo do futebol”. Cabe aos jornalistas – aqui, como na Política, por exemplo – informar com rigor, ouvindo as partes envolvidas e dando aos telespectadores os instrumentos que lhe permitam um entendimento tão global quanto possível da realidade. É esse o nosso esforço quotidiano”.

3. Antes de prosseguir, precise-se que a avocação da problemática do futebol profissional nos espaços noticiosos generalistas do operador público, em termos do seu estudo em colaboração com a própria RTP na lógica da promoção do serviço público televisivo e dos seus valores, é feita do abrigo das atribuições e competências deste órgão regulador previstas nas alíneas b), e), g) e h) do artigo 3º e n) do artigo 4º, em ambos os casos da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, particularmente tendo em conta as atribuições da AACCS como zeladora do serviço público.
4. Não está na circunstância em causa, evidentemente, a liberdade editorial da RTP, a qual, de resto, representa um requisito do bom cumprimento do serviço público. Sem liberdade informativa, sem capacidade criativa, sem jornalismo adulto e responsável – não há serviço público. O escopo da reflexão que se fez a montante desta Deliberação não reside pois em nenhum tipo de dirigismo ou paternalismo que decorresse da menor consideração do jornalismo, e, em particular, do jornalismo desportivo da RTP, mas, ao invés o desiderato da presente Deliberação centra-se na procura conjunta de parâmetros de entendimento equilibrado da cobertura do futebol profissional na RTP, ajudando aquela cobertura a tornar-se mais personalizada e mais ajustada à filosofia do serviço público.

11067

J7

5. Não está também em debate, na emergência, a transmissão de desafios de futebol por parte da RTP, opção que se pensa inteiramente enquadrável com a lógica, com a filosofia e com a utilidade do serviço público. A Deliberação tem a ver, pura e simplesmente, com a economia da justeza informativa dos espaços generalistas, não contendendo minimamente com o relevo dado ao futebol nas iniciativas e nos programas que lhe são próprios, relevo que lhe assiste por direito pacífico e absolutamente legítimo.
6. Partindo assim da indispensável e inalienável liberdade de informar da RTP, observemos o fenómeno que nos propusemos analisar de um ponto de vista normativo. Isto é, vejamos quais os especiais deveres de rigor, isenção e pluralismo informativos que, em geral, corporizam a “ética de antena” a que o operador está coagido e devem enformar o seu protagonismo, nomeadamente noticioso.

O nº 5 do artigo 38º da Constituição da República Portuguesa diz que “O Estado assegura a existência e o funcionamento de um serviço público de rádio e de televisão”. E a Lei da Televisão, Lei 31-A/98, de 14 de Julho, regula basicamente o regime daquele serviço público no seu Capítulo IV, estando as obrigações gerais de programação desse serviço elencadas no artigo 44º da Lei, que reza assim:

“A concessionária deve assegurar uma programação de qualidade e de referência que satisfaça as necessidades culturais, educativas, formativas, informativas e recreativas dos diversos públicos específicos, obrigando-se designadamente a:

- a) *Assegurar o pluralismo, o rigor e a objectividade da informação, bem como a sua independência perante o Governo, a Administração Pública e os demais poderes públicos;*
- b) *Emitir uma programação inovadora e variada que estimule a formação e a valorização cultural, tendo em especial atenção o público jovem;*
- c) *Privilegiar a produção de obras de criação original em língua portuguesa, nomeadamente nos domínios da ficção, do documentário e da animação;*
- d) *Difundir uma programação que exprima a diversidade cultural e regional do País e que tenha em conta os interesses específicos das minorias;*

- e) *Garantir a cobertura noticiosa dos principais acontecimentos nacionais e estrangeiros;*
- f) *Emitir programas regulares destinados especialmente aos portugueses residentes fora de Portugal e aos nacionais dos países de língua oficial portuguesa, incluindo programas facultados por operadores privados.*

Ou seja, na óptica própria do estatuto de prestadora de serviço público, a RTP encontra-se condicionada a um regime especialmente apertado, mais apertado do que se se tratasse de um operador apenas sujeito à lei geral da actividade televisiva e aos mecanismos que basicamente formatam a ética e a deontologia jornalísticas.

Com efeito, e designadamente, já a Lei nº 21/92, de 14 de Agosto, que transformou a RTP de empresa pública em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, dizia que, “no desempenho da sua actividade de concessionária do serviço público de televisão, deverá a RTP (...) pautar a programação por exigências de qualidade e diversidade e de respeito pelo interesse público” (alínea c) do nº2 do artigo 4º da Lei). E o nº3 do mesmo artigo prescrevia como “obrigações da concessionária do serviço público de televisão” a prestação de actividades que enumera, e de que se salientam: “a) Contribuir, sob diversas formas, para o esclarecimento, formação e participação cívica e política da população, estimulando a criatividade e a formação de uma consciência crítica; b) Assegurar a cobertura noticiosa dos principais acontecimentos nacionais e estrangeiros”.

No entanto, é ao contrato de concessão entre o Estado e a RTP, assinado a 31 de Dezembro de 1996, que urge ir buscar os princípios matriciais que na matéria importa sobretudo reter. Assim, entre os considerandos que inspiram o documento, vejam-se:

“- que deve ser garantida a existência de uma televisão nacional de referência, tendo como base a legitimidade do Serviço Público de Televisão, que se deve caracterizar pela afirmação de uma identidade própria;

(...)

- que é obrigação do Serviço Público de Televisão desenvolver uma programação pluralista inovadora e variada, que responde a elevadas normas éticas e de qualidade e que não sacrifique esses objectivos às forças do mercado;
- que em consequência, é sua obrigação proporcionar uma informação imparcial, independente, esclarecedora e pluralista, que suscite o debate e que exclua a informação-espectáculo ou sensacionalista;

- que uma preocupação permanente de qualidade deve animar o Serviço Público, assim contribuindo para tornar o público cada vez mais exigente, sem prejuízo do justo equilíbrio entre audiências e padrões de qualidade;

(...)

J7

Evoluindo agora para as missões do serviço público, plasmadas na Cláusula 4ª do Contrato, enfatize-se que, de acordo com aquela norma, a RTP deverá ser:

“a) Uma televisão de referência, e, nessa medida, garante de qualidade da oferta televisiva;

b) Uma televisão nacional, que produza e transmita programas dirigidos ao todo nacional;

c) Uma televisão de utilidade social, que combata todas as formas de exclusão cultural, social, religiosa, ética e sexual;

d) Uma televisão de programação agregadora, factor de coesão social e inter-regional, acessível a toda a população, residente ou não no território nacional.

(...)”.

Já relativamente às obrigações da programação de serviço público, enumeradas na Cláusula 6ª do Contrato, são de registar sobremaneira as que vão abaixo:

“a) Contrariar a tendência para a uniformização e massificação da oferta televisiva, proporcionando programas não directamente ditados pelos objectivos da exploração comercial;

b) Manter referenciais de qualidade numa programação diversificada – cultural, educativa, documental, informativa e recreativa;

(...)

f) Proceder à divulgação do desporto amador e profissional, promovendo para o efeito os programas desportivos adequados, dando particular relevo às manifestações onde participem atletas ou equipas portuguesas;

(...)

m) Proporcionar uma informação imparcial, rigorosa, independente, esclarecedora e pluralista, em oposição à informação-espectáculo ou sensacionalista;

(...)”.

7. Em síntese, temos que a informação/programação do operador público (o normativo a propósito vigente nem sempre é claro quando fala de "programação", pelo que é de assumir que, por vezes, se está nesse caso também a referir a informação), para além do respeito dos princípios ético/deontológicos aplicáveis ao conjunto dos "media", vasados por exemplo tanto no Código Deontológico do Jornalista como no Estatuto do Jornalista, tem que se subordinar a uma parametrização mais exigente, própria, que acresce às obrigações de todos os órgãos e de todos os profissionais da comunicação social. Uma exigência "a mais" que justifica e se justifica precisamente no conceito e no regime do serviço público. Podemos, com algum risco de simplificação, considerar a "ética de antena" do operador público como constituindo a coluna vertebral, em sentido prático, do serviço público exercitado pela RTP, definindo-a através destes traços distintivos:

- Qualidade – O produto RTP caracterizar-se-á, para corresponder ao modelo gizado pela Constituição, pela Lei e pelo Contrato de Concessão, ao máximo qualitativo possibilitado pelos meios colocados à disposição do operador público, numa optimização recursos/resultados ao serviço da comunidade.
- Referenciação – A informação/programação da RTP tem de visar constituir-se em referência para o universo do audiovisual, assinalando como que um ideal, um objectivo de excelência, que, como tal, deveria influenciar constantemente aquele universo num sentido positivo.
- Equilíbrio – O rigor e a isenção da informação/programação da RTP terão de integrar prioritariamente valores como o pluralismo, a diversidade e a não-discriminação, garantindo o acesso de todos os públicos a um serviço que corresponda efectivamente a um mosaico devidamente representativo da complexidade nacional, em termos de gostos, cultura, hábitos de lazer, níveis de educação e formação, etc.
- Independência – O serviço disponibilizado pela RTP assumirá uma exigente independência de concepção, escolha, produção e divulgação perante interesses, corporações, pressões e outras forças sociais que naturalmente pretendem influenciar as opções editoriais dos vários operadores, sem embargo da legitimidade da existência de muitos daqueles interesses e forças.

- Bom senso – Em última análise, a programação/informação do operador público tem que evitar cuidadosamente atitudes desviantes dos padrões de sensatez que enformam o interesse público, recusando ceder a modas de índole comercial, sensacionalismo, recurso à facilidade ou/e à demagogia, apelos a instintos aculturais de públicos menos informados, estratégias ainda que disfarçadas de promoção de falsos valores ou de falsos ídolos, em suma, desprezando práticas de granjeamento acríptico da atenção dos telespectadores a todo o custo. ✓
8. Face a esta tipificação, poderá a actual intervenção do futebol profissional nos espaços informativos generalistas da RTP ser considerada defensável? Repete-se que se trata tão só de aquilatar do papel do futebol nos noticiários generalistas, não em programas especificamente de desporto, onde, naturalmente, o futebol tem de ter cobertura, e, sem contestação, cobertura predominante. O que está em causa é, exclusivamente, o protagonismo do futebol profissional em territórios de informação generalista, onde o conjunto da vida nacional e internacional deve ter um cabimento adequado. Será, neste contexto comparativo, a relevância do futebol nos telejornais da RTP, ou excessiva ou/e inapropriada, quer em tempo, quer em alinhamento, quer em tratamento? É esta a questão.
9. Insiste-se, talvez com redundância mas com a intenção de precisar conceitos sem ambiguidade, que se assume como indiscutível a importância do fenómeno futebolístico no mundo moderno, e, por arrasto, na comunicação social. O problema é saber-se se essa importância é mesmo aquela que a informação generalista da RTP transmite, ou se, pelo contrário, não existirá um desvio, uma perversão, um empolamento informativo de certos factos, com prejuízo do rigor informativo por parte da RTP. E pensa-se na realidade que esse empolamento existe. A RTP diz, por exemplo, que a 27 de Dezembro de 2001 a demissão do treinador do Benfica era “a principal notícia do dia”. Não se pode concordar aqui com o operador. Como acima se explica, a situação nacional e internacional apontava diferentes focos de interesse que, sem qualquer dúvida, indiciavam uma necessidade de cobertura informativa muito superior, face à crise do Benfica, para esses centros de relevo. Ocupar os primeiros trinta e sete minutos e meio do telejornal principal do operador público com uma mesma situação noticiosa é absolutamente excepcional (trinta e sete minutos e meio em televisão é uma verdadeira eternidade). Quantas vezes circunstâncias

semelhantes terão ocorrido nos últimos meses na RTP? Muito escassas, decerto.

17

Apenas quiza, no 11 de Setembro de 2001, ou antes no desastre de Castelo de Paiva, ou pouco depois, no crime de Fortaleza. Não se lobrigam com efeito facilmente outros acontecimentos que hajam merecido uma tamanha ou maior visibilidade num único telejornal da RTP, em relação com a demissão do treinador do Benfica. Sustentaria a RTP que os quatro sucessos serão proventura comparáveis em impacto noticioso, importância para o país (e para o mundo), interesse objectivo, consequências previsíveis, significado político/social/cultural? É absurdo admitir um tal entendimento como inspirando efectivamente a estratégia dos noticiários generalistas do operador público. E, no entanto, sem se pressupor esse entendimento, escolhas como as da peça que abriu o telejornal de 27 de Dezembro resultam incompreensíveis. Bem assim como a hipotética opção, que estaria a montante da política de alinhamentos dos telejornais da RTP, de que, em três dias sucessivos (21, 22 e 23 de Janeiro de 2002) a notícia de longe mais importante de Portugal e do mundo seria nem mais nem menos do que a mudança de treinador do Futebol Clube do Porto.

10. De resto, a tese da RTP de que, designadamente, a importância dos factos desportivos em causa justificaria o seu relevo noticioso nos telejornais não adrega sustentação, por exemplo, na imprensa diária coeva, comparação que representa sem dúvida um bom suporte de referência na matéria. Vejamos nomeadamente o caso da substituição do treinador do Benfica, que motivou a gigantesca peça do telejornal de 27 de Dezembro de 2001, à luz da imprensa de 28 de Dezembro, que deveria, a confirmar-se o ponto de vista da RTP, confirmar a extraordinária importância sugerida. Ora de cinco jornais diários generalistas escolhidos – “*Jornal de Notícias*”, “*Correio da Manhã*”, “*Diário de Notícias*”, “*Público*” e “*Diário Económico*” – nenhum, a avaliar pelas suas primeiras páginas, considerou a demissão de Toni a notícia/chave da véspera. O “*JN*”, “*DN*” e o “*DE*” aludiam ao facto, nas suas primeiras páginas, com discrição, remetendo-o para um relevo secundário. O “*Correio da Manhã*” e o “*Público*” afectavam ao assunto um espaço maior, com fotografia, mas em nenhum dos periódicos se pode concluir que o episódio é enfatizado como a primeira saliência noticiosa do dia anterior. Se se reputar a imprensa como uma espécie de “consciência crítica reflexiva” da sociedade, esta breve análise infirma inteiramente a tese da RTP. Para que conste, as notícias principais dos cinco jornais, a 28 de Dezembro de 2001, são as seguintes:

11073

J7

“JN” (edição de Lisboa) – “Quartel da Graça mal iluminado”.

“JN” (edição do Porto): “Revolução viária na zona do Bessa”

“CM” – “Aumento de abonos de família”

“DN” – “Antenas telefónicas alarmam Espanha”.

“Público” – “Bin Laden apela para ataques contra a economia americana”.

“DE” – “Holderbank reforça poder na Cimpor”.

11. O certo é que esta estratégia do telejornal principal da RTP, que reflete uma filosofia própria de opções editoriais, basicamente plasmada na missiva integralmente reproduzida em 2 desta Deliberação, não é nem garante de uma *qualidade* assinalável, pois perverte levemente a hierarquização rigorosa do relevo comparável dos factos noticiosos disponíveis, nem *referencial*, já que não contribui, antes pelo contrário, para elevar o exemplo do operador público a referência do mercado enquanto factor positivo de influência, nem sustentáculo de *equilíbrio* informativo, atendendo a que subverte padrões de equidade elementares nas escolhas do respectivo alinhamento, nem suficientemente *independente*, pois parece ceder a pressões, pelo menos objectivas, de cobertura desajustada de interesses corporativos, nem sequer *sensata*, tendo em conta que o mero senso comum identifica automaticamente a política de sobrevalorização do futebol profissional na RTP com a facilidade, a demagogia e/ou a procura de aumento de audiências por todos os meios. O procedimento que se acaba de analisar, que seria dificilmente defensável em qualquer órgão de comunicação social, surge assim particularmente criticável num suporte do serviço público, onde as obrigações de rigor, isenção, contenção, qualidade e cumprimento de altos padrões de exigência são especialmente indeclináveis.

12. Há ainda um ponto que importa deixar marcado, o dos factos alvo das reportagens do futebol profissional nos espaços informativos generalistas da RTP. Esses factos são frequentemente (e é o caso, em parte, das situações que suscitaram como causa próxima a presente Deliberação) não o futebol propriamente dito, a disputa no campo, os resultados, as táticas, os melhores jogadores, os atletas enfim, mas, ao invés, a chamada intriga que gira à volta do fenómeno do futebol profissional, ou seja, o mundo dos dirigentes, dos empresários, dos apoderados, das tricas, do *diz que disse*, inclusive, por vezes, das acusações baixas, das

11074

suspeitas. Esta cobertura do que se poderia designar por “cozinha” do futebol profissional, que põe em crise o rigor e a isenção da informação que lhe é abundantemente reservada, legítima infelizmente a dúvida sobre as relações excessivamente íntimas entre informação e interesses, informação e grupos ou corporações, dúvidas tanto mais de relevar quanto estamos a falar de um operador de serviço público. Não se levanta aqui, naturalmente, qualquer suspeita no que concerne à intencionalidade e à honorabilidade das actuais responsáveis pela informação na RTP, mas é irrecusável que a promiscuidade entre futebol e informação impõe a todos, insiste-se a todos, um rigor acrescidamente cuidadoso na separação das águas. Um exemplo casuísta da informação que não o é centra-se no directo de um hotel da Mealhada, a que a Deliberação se refere no ofício transcrito em 1, que a carta do Director Geral de Antena da RTP, classifica como “*informativamente relevante*”. Ora o que estaria a suceder nesse hotel seria um hipotético jantar, entre hipotéticos dirigentes que hipoteticamente estariam a debater uma hipotética transferência de um treinador de futebol. O directo não noticiou nada, não acrescentou nada, não esclareceu nada. Mostraram-se vagamente imagens de uma mesa, ao longe, onde alguns senhores estariam a jantar. E assim se entreteve, por alguns minutos, a expectativa dos telespectadores do operador público. Não se afigura que seja esta a forma adequada de fazer informação de qualidade, de referência, equilibrada, independente e sensata.

13. Assim, em conclusão, tendo apreciado a informação da RTP visando a cobertura do futebol profissional nos espaços de informação generalista do operador público, tendo como particular objecto os telejornais do Canal 1 de 27 de Dezembro de 2001 e de 21, 22 e 23 de Janeiro de 2002, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, tendo em consideração a liberdade que deve presidir ao protagonismo do jornalismo praticado na RTP, e nomeadamente o seu estatuto editorial, delibera:

- a) Reconhecer que o fenómeno do futebol profissional tem hoje em dia uma importância social, cultural e até política que impõe uma adequada, cobertura informativa, incluindo nos espaços generalistas, por parte da RTP;
- b) Advertir no entanto a RTP para a conveniência de que a informação do futebol profissional nos seus espaços generalistas, em cumprimento da “ética de antena” que deve ser particularmente respeitada pelo operador de serviço público, se cinja cuidadosamente a uma apropriada valoração do fenómeno do futebol enquanto facto social, evitando todo o

desvio que privilegie a facilidade, o sensacionalismo ou o desequilíbrio informativo.

Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos a favor de Sebastião Lima Rego (relator), Juiz-Conselheiro Armando Figueira Torres Paulo (Presidente), José Garibaldi (Vice-Presidente), Jorge Pegado Liz e José Manuel Mendes e contra de Artur Portela (c/declaração de voto), Maria de Lurdes Monteiro e Carlos Veiga Pereira (c/declaração de voto)

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 3 de Abril de 2002

O Presidente

Torres Paulo

Armando Figueira Torres Paulo
Juiz Conselheiro

/MJB

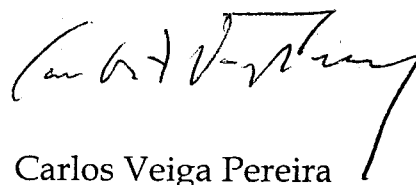
DECLARAÇÃO DE VOTO

DELIBERAÇÃO SOBRE O OPERADOR PÚBLICO E A INTERVENÇÃO DO FUTEBOL PROFISSIONAL NOS ESPAÇOS INFORMATIVOS GENERALISTAS

Votei contra por entender que a Alta Autoridade para a Comunicação Social não tem legitimidade, nem sequer competência legal, para se pronunciar sobre os alinhamentos do Telejornal e menos ainda para infirmar a escolha da "principal notícia do dia".

Partilho, no entanto, as preocupações do relator quanto à crescente e excessiva "intervenção do fenómeno do futebol profissional nos espaços informativos generalistas da RTP".

Lisboa, 3 de Abril de 2001



Carlos Veiga Pereira

CVP/CL

11077

DECLARAÇÃO DE VOTO

DELIBERAÇÃO SOBRE O OPERADOR PÚBLICO E A INTERVENÇÃO DO FUTEBOL PROFISSIONAL NOS ESPAÇOS INFORMATIVOS GENERALISTAS

Não acompanho uma intervenção da AACCS quanto a alinhamentos, duração de peças jornalísticas e frequência de abordagem de determinados temas.

Não é esse, penso, o papel da AACCS.

Lisboa, 3 de Abril de 2001



Artur Portela

AP/CL

11048